

EDITAL UEMG Nº24/2015
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PIBID PARA VAGAS- PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

A Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, por meio da Pró-Reitoria de Ensino –PROEN –, no uso de suas atribuições regimentais e da legislação vigente, torna público o presente Edital de abertura de inscrições para seleção de 11 (onze) bolsistas acadêmicos para o Curso de Licenciatura em MÚSICA com Habilitação em Educação Musical Escolar ou Habilitação em Instrumento ou Canto para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, nas áreas descritas no QUADRO I a seguir:

Licenciatura	Campus/Unidade Acadêmica	Nome das escolas (*)
Licenciatura em Música: Habilitação em Educação Musical Escolar (LEM) – 6 vagas	Belo Horizonte Escola de MÚSICA	Escola Estadual Francisco Menezes Filho
Licenciatura em Música: Habilitação em Instrumento ou Canto (LIM) – 5 vagas		Escola Municipal Acadêmico Vivaldi Moreira Escola Estadual Prof. Hilton Rocha Escola Estadual Presidente Dutra

(*)O endereço das escolas encontra-se no item 2.2. deste Edital, QUADRO II.

1.OBJETIVOS DO PROGRAMA PIBID/UEMG(em conformidade com a Portaria Capes nº 096, de 18/07/2013)

- 1.1.**Incentivar a formação de professores em nível superior para a educação básica, contribuindo para a elevação da qualidade da escola pública;
- 1.2.**Contribuir para a valorização do magistério, incentivando os estudantes que optam pela carreira docente;
- 1.3.**Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre a Educação Superior e a Educação Básica;
- 1.4.**Fomentar experiências metodológicas e práticas docentes de caráter inovador, que utilizem recursos de tecnologia da informação e da comunicação e que se orientem para a superação de problemas identificados no processo ensino-aprendizagem;
- 1.5.**Valorizar o espaço da escola pública, transformando-o em campo de experiência, para a construção do conhecimento na formação de professores para a Educação Básica;
- 1.6.**Proporcionar aos futuros professores participação em ações, experiências metodológicas e práticas docentes inovadoras, articuladas com a realidade local da escola.
- 1.7.**Incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

1.8. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;

1.9. Contribuir para que os estudantes de licenciatura se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA PIBID/UEMG

2.1. O PIBID é um programa concebido pelo Ministério da Educação, atendendo as atribuições legais da Fundação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES de induzir e fomentar a formação inicial e continuada de profissionais do magistério (Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007), as diretrizes do Plano de Metas Compromisso: Todos pela Educação (Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007), os princípios estabelecidos na Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica (Decreto 6.755, de 29 de janeiro de 2009 e Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, no seu art. 31), as normas do Edital CAPES/DEB Nº. 061/2013-PIBID, Portaria CAPES 096 de 18/07/2013 e a legislação em vigor aplicável à matéria.

2.2. A licenciatura contemplada pelo projeto na UEMG - *Campus Belo Horizonte* é Música/Educação Musical Escolar. O bolsista atuará em Escolas da rede pública de Educação Básica participantes do PIBID/UEMG, conforme QUADRO II:

Nome e endereço das escolas participantes do Projeto Institucional
Escola Estadual Francisco Menezes: Rua João Antônio Cardoso, n.318, Bairro Ouro Preto. CEP 31.310-390. Belo Horizonte/MG.
Escola Municipal Acadêmico Vivaldi Moreira: Rua Agenor de Paula Estrela, n.380, Bairro Jaqueline. CEP 31.748-190. Belo Horizonte/MG.
Escola Estadual Professor Hilton Rocha: Av. Cristiano Machado, n.7.800, Bairro 1º de maio. CEP: 31.810-280. Belo Horizonte/MG.
Escola Estadual Presidente Dutra: Av. José Cândido da Silveira, n.2, Bairro Horto. CEP: 31.170-000. Belo Horizonte/MG.

2.3. O valor da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a ser concedida, diretamente aos beneficiários, pela CAPES e, somente, durante a execução do Projeto, destinada ao auxílio na execução das atividades do programa, não existindo ajuda financeira adicional para transporte, alimentação ou outros custos – conforme Edital CAPES nº 061/2013;

2.4. Duração da bolsa: a bolsa de iniciação à docência terá duração de até 24 (vinte e quatro) meses. A permanência da bolsa no decorrer deste período estará condicionada ao desempenho e resultados apresentados pelo bolsista mediante acompanhamento e avaliação das ações realizadas no programa;

2.5. Durante a execução do Projeto poderá ocorrer a substituição do bolsista, no caso de descumprimento das exigências do PIBID e por meio de justificativa, apresentada pelo Coordenador de Área do subprojeto, ao Coordenador Institucional do programa, na UEMG.

3. DOS REQUISITOS E DAS RESPONSABILIDADES

3.1. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;

3.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.3. Estar regularmente matriculado em Curso de Licenciatura da Unidade da UEMG, que oferece subprojeto no Programa PIBID, preferencialmente a partir do segundo período/semestre de ingresso no respectivo curso, sendo vedada a participação de quem está cursando a partir do penúltimo período/semestre do mesmo;

3.4. Ter bom desempenho acadêmico, comprovado por meio de Histórico Escolar, observadas as normas regimentais pertinentes;

3.5. Não estar recebendo bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de instituição pública ou privada, salvo se norma superveniente dispuser em contrário;

Obs.: Neste caso, ressalvam-se: a bolsa do Programa Universidade para Todos (Prouni) (exceto se o aluno for beneficiário de bolsa permanência) e bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, desde que a concessão não implique a participação do aluno em projetos ou quaisquer outras atividades acadêmicas.

3.6. Não possuir débito de qualquer natureza com a Capes ou com outras instituições públicas de fomento;

3.7. Ter disponibilidade de, no mínimo, 40 horas mensais para as atividades do PIBID sem, contudo, prejudicar sua vida acadêmica. Esta disponibilidade deverá ser declarada no ato da inscrição;

3.8. Dispor-se a se deslocar, com recursos financeiros próprios, para a escola na qual desenvolverá as atividades do PIBID;

3.9. Estar apto para iniciar as atividades relativas ao subprojeto;

3.10. Apresentar Histórico Escolar, síntese do Curriculum Vitae, Carta de Interesse de participação no Programa, Termo de Compromisso e demais documentos solicitados neste Edital.

4. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

4.1. Participar integralmente das atividades do PIBID, no que tange a reuniões, grupos de estudo, socialização de resultados;

4.2. Fazer registros semanais em caderno de campo e/ou diário de registro, com certificação do professor supervisor ou do professor coordenador de área do subprojeto;

- 4.3.** Desenvolver as atividades de acordo com o plano de trabalho do PIBID;
- 4.4.** Comprometer-se com a execução do projeto, reunindo-se periodicamente com a coordenação e a equipe executora;
- 4.5.** Realizar, ao final da execução do projeto, uma avaliação, considerando o impacto das ações/atividades desenvolvidas e apresentá-la à Coordenação de Área do Subprojeto, que a encaminhará à Coordenação Institucional do PIBID/UEMG, bem como apresentar relatórios semestral e anual de atividades desenvolvidas no PIBID;
- 4.6.** Auxiliar os professores supervisores e os professores coordenadores do PIBID/UEMG na participação em congressos, eventos ou similares, com apresentação de trabalhos;
- 4.7.** Produzir, anualmente, ao menos um trabalho (artigo, relato de experiências didáticas, produção de materiais didáticos, propostas metodológicas para os portais do professor do MEC e da Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais) para socialização dos resultados do PIBID/UEMG;
- 4.8.** Manter atitudes de solidariedade, cordialidade e respeito junto a toda a comunidade escolar e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente;
- 4.9.** Manter formalidade adequada em todas as situações do projeto e junto a todos os membros do programa e da comunidade escolar;
- 4.10.** Atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- 4.11.** Assinar Termo de Compromisso do Programa (ANEXO D), comprometendo-se a cumprir as metas pactuadas pela IES no projeto;
- 4.12.** Restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- 4.13.** Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- 4.14.** Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, elaborando portfólio ou instrumento equivalente de registro, conforme solicitação constante das ações do Programa, divulgando-os na Instituição onde estuda e na escola onde exerceu as atividades, em eventos de iniciação à docência, promovidos pela Instituição e em ambiente virtual do PIBID organizado pela CAPES;
- 4.15.** Registrar, diariamente, em formulário próprio, a frequência às atividades do PIBID/UEMG e apresentá-lo ao final de cada mês ao Professor Supervisor;
- 4.16.** Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID definidas pela Capes;
- 4.17.** Realizar cursos, atividades e registros na modalidade EaD, concernentes ao programa;

4.18. Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

Obs.: É vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

5. DOS PRAZOS E LOCAL DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. O aluno candidato à bolsa deverá efetivar sua inscrição na secretaria dos Cursos de licenciatura em que se encontra matriculado, com a documentação necessária completa, conforme o item 6 (seis), deste Edital;

5.2. Período, local e horário de inscrições dos candidatos à bolsa:

Período: dias 03, 04 e 09 de dezembro de 2015.

Local: Secretaria dos Cursos de Graduação da Escola de Música da UEMG
Rua Riachuelo, 1.351, Padre Eustáquio - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.720-060

Horário: horário de funcionamento da Secretaria

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

6.1. Para a inscrição à bolsa, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (ANEXO A, deste Edital);

6.1.2. Cópia legível do CPF, da Carteira de Identidade, do último comprovante de votação, do comprovante de endereço (conta de luz, água, tel.);

6.1.3. Cópia legível do comprovante de dados bancários (cartão da conta corrente, de operação 001, cópia de cheque ou extrato);

Obs.: Não pode ser 'Conta Poupança', 'Conta salário', 'Conta Fácil' (de operação 023, da CEF), Conta de operação 035 ('Conta Jurídica' do Banrisul) e o candidato deve ser o titular da conta corrente. Para aqueles que não possuem conta corrente, recomenda-se abertura de conta no Banco do Brasil.

6.1.4. Cópia legível do Histórico Escolar – Graduação;

6.1.5. Síntese do Curriculum Vitae (ANEXO B, deste Edital);

6.1.6. Carta de interesse, escrita de próprio punho, explicitando sua disponibilidade em realizar atividades concernentes ao Programa, inclusive na modalidade EaD (ANEXO C, deste Edital);

6.1.7. Termo de Compromisso assinado (ANEXO D, deste Edital).

Observações:

a) A documentação relacionada no item 6 deste Edital deve ser apresentada no ato da inscrição do candidato;

b) O preenchimento incorreto ou incompleto e a falta de algum dos documentos relacionados neste item implicarão no indeferimento da inscrição do candidato.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

7.1. O processo de seleção dos bolsistas será conduzido pela Coordenação Institucional e Coordenação de Curso, em conjunto com o Coordenador do Subprojeto de cada área específica. Será realizado em uma única etapa classificatória e eliminatória.

7.2. Serão considerados como critérios de seleção, nas etapas, os que constam no ANEXO E, deste Edital.

7.3. Local, dia e horário de realização do processo de seleção:

Local: Escola de Música / UEMG.

Inscrição dos candidatos na secretaria da graduação: de 25 a 27/03/2015 (dia 27 até 11h30min)

Seleção dos candidatos: Dia 30/03/2015, de 14h30min às 16h00min

8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ETAPA
27/11/2015 a 03/12/2015	Divulgação do Edital PIBID/UEMG nº 24/2015
03, 04 e 09 /12/2015	Inscrição dos candidatos na secretaria da graduação
10/12/2015	Seleção dos bolsistas– 1ª etapa
10/12/2015	Divulgação do resultado da 1ª etapa
10/12/2015 (de 14h30min às 17h)	Seleção dos bolsistas: Entrevista – 2ª etapa (Sala 23)
11/12/2015	Divulgação do resultado final
14/12/2015	Período para apresentação de recursos
15/12/2015	Resultado dos recursos

9. DOS RECURSOS

9.1. Será assegurada a interposição de um único recurso, por candidato, em relação ao resultado final do processo seletivo, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas decorridas da data da sua publicação. O recurso será dirigido à Coordenação Institucional do PIBID/UEMG.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Não serão aceitas inscrições que:

- a) Forem encaminhadas fora do prazo e
- b) Estiverem sem assinatura de qualquer um dos envolvidos.

10.2. O presente Edital terá validade por um ano a partir da data de homologação da lista de classificados;

10.3. Casos omissos serão avaliados e deliberados pela comissão julgadora. Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação Institucional.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2015.

Professora Renata Nunes Vasconcelos
Pró-Reitora de Ensino/UEMG

ANEXO A
PROJETO INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PIBID/UEMG – EDITAL Nº 24/2015

Dados Pessoais
Nome Completo: _____
Endereço: (Rua, Avenida) _____, nº _____, Complemento _____
Bairro: _____ Cidade/ UF: _____ CEP _____
Filiação: Mãe: _____
Pai: _____
RG: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: (F) Feminino (M) Masculino
E-mail(s): _____
DDD/Telefone(s): _____ (Fixo), _____ (celular)
Contato alternativo: _____ nome: _____

Dados Acadêmicos
Curso: _____ Turno: _____ Matrícula: _____
Unidade Acadêmica: _____
Ano de Ingresso/Semestre: ____/____ Ano de Conclusão/Semestre (previsão): ____/____
Período/Núcleo Formativo/Semestre em que encontra-se no Curso: _____
Recebe alguma bolsa: () Não () Sim Qual? _____

Dados Bancários – Conta Corrente
Banco: _____ Nº _____
Agência: _____ Conta Corrente nº: _____

Disponibilidade para realização de cursos, atividades e registros concernentes ao Programa, inclusive na modalidade EaD
() SIM () NÃO

Aceite do Estudante
Aceito, para todos os fins e consequências de direito, as normas e condições gerais previstas para a concessão de bolsas, estabelecidas no Edital PIBID/UEMG nº 24/2015.
Nome Completo: _____



Assinatura: _____
(Local e Data) _____, _____ de _____ de 2015.

ANEXO B

PROJETO INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA CURRICULUM VITAE - MODELO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

Nome Completo: _____
Endereço: (Rua, Avenida) _____, nº _____, Complemento _____
Bairro: _____ Cidade/ UF: _____ CEP _____
RG: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: (F) Feminino (M) Masculino
E-mail(s): _____
DDD/Telefone(s): _____ (Fixo), _____ (celular)
Contato alternativo: _____ nome: _____

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Graduação: _____
Instituição/ Unidade Acadêmica: _____
Ano de ingresso no Curso: _____ Ano de Conclusão (previsão): _____

3. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (anexar documentos comprobatórios)

Minicurso em evento científico ou de aperfeiçoamento, na área ou áreas afins ao subprojeto para o qual se candidata (informar carga horária total e ano de realização).

Outros Cursos (Cursos de línguas, computação, etc.)

4. MONITORIAS E ESTÁGIOS (anexar cópia de documentos comprobatórios)

5. OUTRAS ATIVIDADES RELEVANTES - participação em projetos, organização de eventos etc. (anexar cópia de documentos comprobatórios).

Assinatura: _____

(Local e Data) _____, _____ de _____ de 2015.

ANEXO C

CARTA DE INTERESSE

(deve ser escrita de próprio punho)

Apresente as razões pelas quais deseja participar do PIBID/UEMG, contemplando (em, no mínimo, 1 lauda): justificativa, explicitando sua disponibilidade em realizar atividades concernentes ao Programa, inclusive na modalidade EaD; proposta de atuação (ações) no âmbito do subprojeto e possível impacto na sua formação.

Assinatura: _____

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2015.

ANEXO D

Termo de compromisso do bolsista de iniciação à docência

(Conforme Manual de Concessão de Bolsas do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid p. 54)

Bolsista PIBID de iniciação à docência:

____ (Nome), ____ (nacionalidade),
____ (profissão), residente e domiciliado à
____ (endereço residencial/
Rua/Avenida, nº, complemento, Bairro, CEP, Cidade, Estado), inscrito no RG sob o nº
____ e no CPF sob o nº ____; aluno(a) do curso de licenciatura
____, matrícula nº ____; banco nº ____, agência nº
____, conta corrente nº ____ (anexar comprovante bancário para conferência);
bolsista de iniciação à docência do subprojeto ____ (nome da licenciatura ou
licenciaturas, em caso de interdisciplinar).

Instituição de Educação Superior – IES:

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG, situada à Rodovia Prefeito Américo Gianette, 3701 – Serra Verde – Belo Horizonte/MG CEP 31.630-900, inscrita no CNPJ sob o nº 65.172.579/0001-15; representado por Dijon Moraes Júnior, Reitor da IES.

Capes:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, situada no Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco L, lote 6, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00889834/0001-08; representada pela Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica.

Por meio deste instrumento, o bolsista Pibid de iniciação à docência e a IES firmam termo de compromisso para a execução de projeto do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid na IES, o qual é regulado e fomentado pela Capes. Este termo é regido pelos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010; na Portaria Capes nº 96, de 18 de julho de 2013; e, ainda, nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira

O bolsista Pibid declara ter ciência dos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010, e na Portaria Capes nº 96, de 18 de julho de 2013.

Cláusula segunda

O bolsista Pibid de iniciação à docência afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

I. estar regularmente matriculado no curso de licenciatura correspondente ao subprojeto do qual fará parte. Em caso de subprojeto interdisciplinar, seu curso deve ser um dos que compõem o subprojeto;

II. estar em dia com as obrigações eleitorais;

III. ter sido selecionado por chamada pública da IES;

IV. não possuir relação de trabalho com a IES participante do Pibid ou com a escola onde desenvolve as atividades do subprojeto;

V. possuir disponibilidade de pelo menos 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação às atividades do projeto.

Cláusula terceira

O bolsista Pibid declara estar ciente de que:

I. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido;

II. o pagamento da bolsa ocorre até o dia 10 de cada mês, exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista Pibid. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança, conjunta, salário, nem conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal (Caixa Fácil); Conta de operação 035 ('Conta Jurídica' do Banrisul);

III. o coordenador institucional é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa, e o fará exclusivamente por meio do sistema disponibilizado pela Capes;

IV. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;

V. todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente ao coordenador institucional para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;

VI. em caso de não pagamento de bolsa em decorrência de: a) falta de registro do bolsista Pibid no sistema disponibilizado pela Capes ou b) suspensão indevida, o coordenador institucional deve solicitar formalmente à Capes este pagamento até o último dia do mês posterior ao da bolsa requerida (por exemplo, pagamento referente a maio – que é pago em junho – deve ser solicitado até 30 de junho). Se a solicitação não for feita no prazo, a referida bolsa não será paga, nem poderá ser novamente solicitada. Para efeito de prazo é considerada a data de postagem;

VII. a Capes disponibiliza na página do Pibid relatório de pagamento de bolsista, mensalmente, para acompanhamento e fiscalização dos participantes do projeto;

VIII. o SAC conta com uma ferramenta chamada “extrato de bolsista”. Os bolsistas podem solicitar aos coordenadores um extrato do sistema para consultas do seu cadastro, pois contém todos os dados do participante;

IX. não é permitido receber a bolsa do Pibid concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, nem de outra agência de fomento nacional;

X. a percepção de bolsa Pibid não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a Capes, nem entre o bolsista Pibid e a IES;

XI. são consideradas razões para a devolução de bolsas:

- a) receber a bolsa do Pibid concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, ou de outra agência de fomento nacional;
- b) receber bolsa resultante de pagamento indevido;
- c) deixar de cumprir os compromissos assumidos para a execução do projeto;
- d) deixar de cumprir o disposto na cláusula segunda.

Parágrafo único. As bolsas a serem devolvidas serão referentes aos períodos em que ocorreram as situações elencadas acima e os valores serão atualizados monetariamente.

XII. a devolução de recursos recebidos indevidamente pelo bolsista, seja por pagamento de valor maior que o estipulado ou descumprimento de cláusulas que regulam o programa Pibid, será realizada em favor da União por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;

XIII. a suspensão temporária da bolsa de iniciação à docência com possibilidade de reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos:

- a) para parturiente, a qual deve comunicar previamente à coordenação institucional seu período de afastamento;
- b) por licença médica superior a 15 (quinze) dias;
- c) para averiguação de recebimento concomitante de bolsas com outros programas;
- d) para candidatura a cargo eletivo;
- e) afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias.

XIV. o cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista Pibid, da IES, ou por iniciativa da Capes, em função de recebimento concomitante de bolsa, desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes;

XV. o deslocamento às escolas parceiras do Pibid será feito com recursos da bolsa;

XVI. é vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

Cláusula quarta

São deveres do bolsista Pibid de iniciação à docência:

- I. participar das atividades definidas pelo projeto;
- II. dedicar-se, no período de vigência da bolsa a, no mínimo, 8 horas semanais às atividades do Pibid, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
- III. desenvolver atividades em escola de educação básica da rede pública;
- IV. tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;

- V. atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- VI. assinar Termo de Compromisso do programa;
- VII. comunicar formalmente à coordenação de área qualquer afastamento ou o desligamento do projeto. Em caso de afastamento, deve ser apresentada justificativa acompanhada de documento comprobatório, se for o caso;
- VIII. elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- IX. participar de reuniões e eventos organizados pela coordenação de área, institucional e pelo professor supervisor;
- X. apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na IES onde estuda e na escola onde exerceu as atividades. A divulgação ocorrerá em eventos de iniciação à docência promovidos pela IES e em ambiente virtual do Pibid organizado pela Capes.
- XI. participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Capes;
- XII. verificar mensalmente relatório de pagamento de bolsista disponível no site do Pibid;
- XIII. informar imediatamente ao coordenador de área e institucional qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa e cobrar providências;
- XIV. observar as orientações do Manual de Concessão de Bolsas do Pibid, disponível no site do programa;
- XV. assinar Termo de Desligamento do programa, no momento de seu desligamento.

Cláusula quinta

O bolsista Pibid deve destacar o apoio financeiro recebido da Capes em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto.

Cláusula sexta

São deveres do bolsista PIBID/UEMG, de iniciação à docência, além dos especificados na cláusula quarta deste Termo de Compromisso, os constantes no item 4 do Edital PIBID/UEMG nº 24/2015.

Local e data

Assinatura do bolsista

Assinatura da Coordenação Institucional

ANEXO E

PROJETO INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO(A)CANDIDATO(A)

1ª ETAPA-CLASSIFICATÓRIA:

1.Histórico Escolar (10 pontos):

Os candidatos serão classificados conforme os pontos alcançados, a partir da média aritmética, calculada sobre as notas obtidas no conjunto de disciplinas cursadas, nos períodos já concluídos, observada a tabela a seguir:

Acima de 91	10 pontos
De 81 a 90	9 pontos
De 71 a 80	8 pontos
De 61 a 70	7 pontos
Igual a 60	6 pontos

Observação: neste processo, será considerado classificado o candidato que alcançar o mínimo de 6 pontos.

2.Currículo Vitae:

2.1. Participação em eventos científicos na área ou em áreas afins do subprojeto (até o máximo de 10 pontos).

2.2. Cursos (línguas estrangeiras, computação, etc.) máximo de 10 pontos.

Até 20 horas..... 05 pontos
De 21 a 30 horas..... 06 pontos
De 31 a 60 horas..... 08 pontos
Mais de 60 horas..... 10 pontos

2.3. Estágios, monitorias e participação em projetos e organização de eventos na área ou em áreas afins, ao subprojeto (até o máximo de 10 pontos).

De 20 a 40 horas 06 pontos
De 41 a 60 horas 08 pontos
Mais de 60 horas 10 pontos

Observações:

- a) Caso a carga horária de qualquer uma das atividades do currículo não esteja especificada no respectivo certificado, esta atividade receberá pontuação mínima.
- b) Na 1ª etapa os candidatos serão classificados, por ordem decrescente do total de pontos obtidos, até 02(duas) vezes o número de vagas, definidos para cada Sub-Projeto, deste Edital.

2ª ETAPA ELIMINATÓRIA:

1. Entrevistas: 20 pontos
2. Carta de Interesse: 40 pontos

Observações:

- a) Será eliminado nesta etapa o candidato que obtiver pontuação inferior a 30% do total de pontos.
- b) No caso de empate, serão considerados os seguintes itens, na ordem de prioridade:
 - I. Aluno oriundo de escola da rede pública;
 - II. Melhor rendimento no Histórico Escolar;
 - III. Aluno que tiver participação em projetos voltados para a área específica do curso;
- c) As datas para entrevista serão agendadas e comunicadas pelo Coordenador de Área dos subprojetos para os acadêmicos classificados na 1ª etapa, a partir das datas definidas no cronograma deste Edital.
- d) Na 2ª etapa, os candidatos serão classificados, por ordem decrescente do total de pontos obtidos nas duas etapas, até o limite de vagas de cada subprojeto constante deste Edital.

BELO HORIZONTE, 27 DE NOVEMBRO DE 2015.